



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 2.003/2014, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE A PARTICIPAR E RATIFICA A SUBSCRIÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a participação do Município de Campina Verde no Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES, na forma preconizada pela Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/07.

Art. 2.º Fica o Município, por intermédio de seu Poder Executivo, autorizado a participar do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES e, portanto, fica ratificada a subscrição realizada pelo Município no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES.

§ 1.º A autorização de que trata esta Lei somente admite a participação do Município no Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES constituído sob a forma de associação pública.

§ 2.º A autorização prevista nesta Lei dispensa a ratificação, por novo texto legal, de protocolos de intenções a serem firmados pelo Poder Executivo para a constituição de consórcios públicos, nos termos da Lei Federal 11.107/05.

RUA 30 N.º 296 - CEP 38270-000 - CAMPINA VERDE - MG - PABX.: (034) 3412-9100 , (34)3412-9117 - E-MAIL: procuradoria@campinaverde.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL CAMPINA VERDE	
PROTOCOLO Nº <u>179/14</u>	
<u>16/07/14</u> 13:30hs	
	Elene R. F. Martins Assistente Administrativa Câmara Municipal de Campina Verde - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



§ 3.º O protocolo de intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES deverá ser entregue no Poder Legislativo para conhecimento e publicado na imprensa oficial do Município ou, na sua impossibilidade, na internet, ou na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, quando se converterão em contratos de consórcios públicos.

§ 4.º A publicação referida no parágrafo anterior poderá ser resumida, desde que indique o endereço eletrônico no qual se encontre disponibilizado o texto integral.

Art. 3º Todo contrato de rateio firmado pelo Município será formalizado por exercício financeiro e seu prazo de vigência ficará limitado ao valor das dotações que o suportam.

Parágrafo único. A regra disposta no *caput* deste artigo não se aplica aos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

Art. 4.º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 5º O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES, criado sob a forma de associação pública e natureza autárquica integrará a administração pública indireta do Município de Campina Verde, nos termos da Lei 11.107/05.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Art. 6º. Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento vigente para a cobertura das despesas para participação do Município no **Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES.**

Art. 7º. O Executivo regulamentará a presente Lei, através de Decreto.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde/MG, em 24 de junho de 2014.



REINALDO ASSUNÇÃO TANNUS

Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG em:

24/06/14



MARCOS DONIZETTI MARTINS LIMA
Secretário Municipal de Administração